



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 013/17

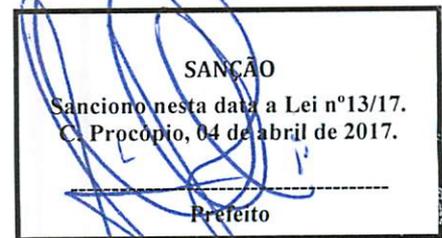
DATA: 04/04/2017

SÚMULA: Dá nova redação ao inciso II do artigo 20, da Lei nº 018/85, de 27 de junho de 1985.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI:

Art. 1º - O inciso II do art. 20, da Lei nº 018/85, de 27 de junho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 -

II - em segunda instância: ao órgão de julgamento administrativo fiscal composto por 03 (três) Servidores de Carreira, preferencialmente Bacharéis em Direito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

